



**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA PRESENCIAL**, com a manifestação de interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

## **1. OBJETO**

1.1 A contratação de cobertura de seguro de automóvel para 1 (um) veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia - SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 01/2026.

1.1 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1.

1.2 O detalhamento dos veículos e dos serviços ora descritos neste aviso, encontra-se nos anexos A e B – Memorial Descritivo e Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de "menor preço", observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Caso a Dispensa Presencial restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens.

## **2. PARTICIPAÇÃO**



**2.1.** Poderão participar da presente Dispensa as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa.

**2.2.** A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas e documentação no email: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br) ou presencialmente protocolando a proposta e documentação no setor de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

**2.3.** Esse edital será regido pela ampla concorrência, considerando o risco presente na concessão da exclusividade (ME, EPP) e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o que poderia representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para item ou itens que seriam fracassados.

### **3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Não haverá necessidade de credenciamento para a dispensa presencial.

### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente para o email: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br) ou presencialmente protocolando no setor de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para término do recebimento de proposta e documentação.

**4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar o envio das propostas via email e seu recebimento, não cabendo a equipe de contratação ou a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, qualquer responsabilidade em relação ao não recebimento das propostas por problemas de caráter técnico/tecnológico, ficando responsável o licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer situações decorrentes.



4.3.1. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como possíveis negociações de propostas em caso de empate.

4.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento da Sessão Pública.

4.6. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

4.7. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “b” até “h” da Cláusula 5, do Anexo “A” deste edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura e que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “b” até “h” da Cláusula 5, do Anexo “A” deste edital.

4.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, ou presencialmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

4.8.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

4.9. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

5.1. O julgamento iniciará pela análise de propostas, após conclusão, passar-se-a para fase de habilitação da proposta vencedora/melhor proposta, para está dispensa de licitação não haverá inversão de fases.

5.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração nodecorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**5.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**5.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**5.6.** Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**5.7.** Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora, **sendo contratada a empresa que ofertar o menor valor entre as propostas já recebidas e possíveis propostas adicionais.**

**5.8.** No preço ofertado já devem encontra-se computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## **6. ANEXOS**

**6.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MEMORIAL DESCRITIVO
- b) **Anexo “B”** - TERMO DE REFERENCIA
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE CONTRATO

## **7. PERÍODO DE PROPOSTA:**

**De 03 de fevereiro de 2026 às 08 horas, até 06 de fevereiro de 2026 às 07:30 horas.**  
**Data da Sessão:** 06 de fevereiro de 2026

## **8. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS**

**8.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Dispensa e demais anexos e em relação a elas assumo a responsabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**  
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC  
CNPJ: 75.321.406/0001-75  
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: [cvc@cvc.sc.gov.br](mailto:cvc@cvc.sc.gov.br)

Concórdia, 30 de janeiro de 2026.

**CLOSMAR ZAGONEL**

Presidente



**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2026**

**ANEXO “A”**

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA DISPENSA PRESENCIAL**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de cobertura de seguro de automóvel para 1 (um) veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia - SC, sendo cobertura mínima conforme tabela abaixo, devendo obedecer aos demais critérios como mínimos de indenização e máximo de franquia:

**ITEM 01: TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUTOMÁTICA - ANO 2024/2025 - PLACA SXS8F29**

<b>COBERTURAS MÍNIMAS</b>	<b>FRANQUIA</b>	<b>INDENIZAÇÃO MÍNIMA</b>
Colisão, incêndio, roubo/furto	R\$ 8.000,00	100% da tabela FIPE
Danos materiais a terceiros	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Danos morais a terceiros	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
APP morte ocupantes veículo segurado	R\$ 0,00	R\$ 25.000,000
APP invalidez permanente acidente veículo segurado	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
Assistência 24 horas	R\$ 0,00	KM ilimitado para o percurso de guincho
Carro reserva	R\$ 0,00	Mínimo de 07 (sete) dias de carro reserva em caso de sinistro
Vidros, Para-brisa, Faróis, lanternas e retrovisores.	Sim	Rede Referenciada

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação faz-se necessária a fim de se mitigar os riscos decorrentes da utilização dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia – SC, que atendem às necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço do Órgão.

Diariamente, são requeridos deslocamentos de vereadores e servidores para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Concórdia e viagens intermunicipais e estaduais.



## 2.2. Justificativa de Dispensa Presencial:

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 17º, §2º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em



vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO OU SERVIÇO**

3.1. A contratação de cobertura de seguro de automóvel para 1 (um) veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia - SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 01/2026.

### **4. DA ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Início da vigência do seguro automotivo do veículo **TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUTOMÁTICA - ANO 2024/2025 - PLACA SXS8F29**, o início da vigência deverá ser na data de emissão da apólice.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados preferencialmente juntamente à proposta, em arquivo único (.pdf e/ou .rar):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada e no caso de microempreendedor individual (MEI) certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de



Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

h) Certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. ([https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/certidoes/certidao\\_consultacorretores.asp](https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/certidoes/certidao_consultacorretores.asp))

j) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

j.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

j.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

## 6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. O custo total para a aquisição do Objeto do presente Memorial Descritivo será de R\$ 1.634,02 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos), Item 01 (TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUTOMÁTICA - ANO 2024/2025 - PLACA SXS8F29), conforme orçamentos abaixo:

Propostas/Orçamentos diretos com fornecedor:

Empresa	Veículo	Cotação/Proposta do Veículo (em R\$)	Valor máximo aceitável (em R\$)
01	TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUTOMÁTICA - ANO 2024/2025 - PLACA SXS8F29	R\$ 1.634,02	-----
02	TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUTOMÁTICA - ANO 2024/2025 - PLACA SXS8F29	R\$ 1.733,56	-----
03	TRACKER LTZ 1.0 TURBO 12V FLEX AUTOMÁTICA - ANO 2024/2025 - PLACA SXS8F29	R\$ 4.170,18	-----
			<b>R\$ 1.634,02</b>

Justifica-se o uso de orçamentos direto com fornecedor, conforme acima citados, com previsão legal na Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço específico, em termos de quantidade e disponibilidade do serviço, além de representar o preço da realidade local/regional. A escolha dos fornecedores dos orçamentos foi baseada em pesquisa das empresas do ramo na cidade/região e nacional, baseada também em serviços já prestados a



Administração Pública, bem como, essas empresas foram as únicas que responderam a solicitação de orçamento.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

No preço ofertado já devem encontra-se computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será permitida a subcontratação, exceto entre corretora(or) e seguradora.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.33903969 – Seguros em Geral.**



## **DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2026**

### **ANEXO “B”**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

A contratação de cobertura de seguro de automóvel para 1 (um) veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia - SC, conforme especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 01/2026.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação faz-se necessária a fim de se mitigar os riscos decorrentes da utilização dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia – SC, que atendem às necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço do Órgão.

Diariamente, são requeridos deslocamentos de vereadores e servidores para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Concórdia e viagens intermunicipais e estaduais.

##### **3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

- Certidão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. ([https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/certidoes/certidao\\_consultacorretores.asp](https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/certidoes/certidao_consultacorretores.asp))

##### **4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O serviço prestado deverá ser executado conforme Item 4 do anexo A.

##### **5. FORMA DE RECEBIMENTO**

Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. LOCAL DE ENTREGA**

O serviço deverá ser prestado para a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

Junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

## **8. GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. AMOSTRA**



Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

#### **10. SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância, com excessão a Corretora/Seguradora.

#### **11. VISTORIA**

Não é necessário a realização de vistoria prévia.

#### **12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

- Menor Preço.

#### **13. FISCALIZAÇÃO**

O fiscal técnico/administrativo será o servidor Gilberto Luis Bogeo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

#### **14. RECURSO**

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.33903969 – Seguros em Geral.**

#### **15. ASSINATURAS**

**CLOSMAR ZAGONEL**  
Presidente



**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 01/2026**

**ANEXO “C”**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2026**

CONTRATO DE COBERTURA DE SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA 01 (UM) VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS “A” E “B” DESTES EDITAIS, NO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADO O LIMITE DE VALOR PREVISTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E NAS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, PELO PERÍODO SUPRACITADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, senhor CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(a) \_\_\_\_\_, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de cobertura de seguro de automóvel para 01 (um) veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia - SC, conforme especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no edital aviso de Dispensa de Dispensa Presencial nº 01/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total relativo ao contrato será de R\$ xxxxxxxx

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**



O presente contrato tem vigência de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2027.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e publicado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 01/2026, no Termo de Referência e demais anexos.



São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de fiscal indicado pela Câmara, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo prescrito pela CONTRATANTE, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços e materiais objeto da presente contratação, durante o período do contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

No ato da entrega da nota fiscal ou fatura, a empresa deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

**b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

**c)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao



Município da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

No preço contratado já devem se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo fluirá a partir da sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO**

No caso de inadimplemento pela CONTRATANTE, ensejará multa de 2% sobre o valor do pagamento da prestação do serviço.

No caso de inadimplemento das obrigações, pela CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, nos termos da cláusula décima e sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá acontecer:

a) pela inexecução total ou parcial do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

b) determinada por ato unilateral da Administração, no caso enunciado no inciso I a III do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara.

d) Nas demais situações elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa contratada ficará sujeita à seguinte penalidade, assegurada a prévia defesa:

a) pela inexecução do Contrato, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

b) as multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara.



c) A Câmara poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.1333, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.33903969 – Seguros em Geral.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DESIGNADO**

A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será efetuada pelo servidor Gilberto Luis Bogo, indicado pelo Presidente do Legislativo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do presente contrato, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

O presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram conhecimento.

Concórdia, SC, XX de janeiro de 2026.

**CLOSMAR ZAGONEL - CONTRATANTE**  
**Presidente**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: